



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 054/2025

Institui a Semana da Maternidade Atípica, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Contagem, a **Semana da Maternidade Atípica**, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 11 de maio, em referência ao Dia Nacional da Maternidade Atípica.

Art. 2º A Semana da Maternidade Atípica tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar o papel das mães atípicas, especialmente aquelas que cuidam de filhos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras ou outras condições que exijam cuidados especiais e permanentes;

II – promover ações de conscientização sobre a realidade dessas famílias;

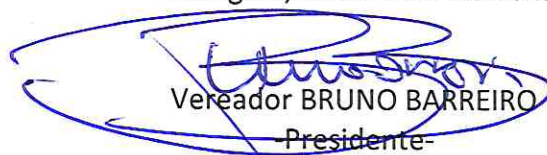
III – incentivar o acolhimento, o respeito e a inclusão social das mães atípicas e de seus filhos;

IV – estimular o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao apoio, à escuta e ao fortalecimento das redes de apoio às mães atípicas;

V – fomentar debates, palestras, rodas de conversa, oficinas, campanhas e eventos culturais voltados à temática da maternidade atípica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 20 de maio de 2025


Vereador BRUNO BARREIRO
-Presidente-

Vereador LEO DA ACADEMIA
-1º Secretário-